



Prefeitura Municipal de
ELDORADO
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL 1063/2015

Publicado no Diário
da Jussomassul
em 14/04/15

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>135/2015</u>
30 ABR. 2015
Recebido (x) Expedido ()

“Dispõe sobre o envio de atas das reuniões dos Conselhos Municipais e dá outras providências”.

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAÚJO**, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Conselhos Municipais do Município de Eldorado deverão encaminhar a Câmara Municipal, as atas de todas as reuniões realizadas pelos mesmos, até cinco dias após sua realização.

Parágrafo Único - Deverão ser encaminhados todos os Demonstrativos e Balancetes que foram analisados pelo Conselho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal